PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2024

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024

CONTRATO N.º 025/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO SUAÇUÍ – CISVAS, consórcio público de direito público, com sede em Santa Maria do Suaçuí, na Rua José Nogueira, 5, centro, Minas Gerais, CEP 39780-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.794.962/0001-60, neste ato representado por seu Presidente, **Sra. Sabrina Mesquita Lima**, Solteira, portador da Carteira de Identidade de n.º MG – 13.025.007 e CPF de nº 062.586.536-77, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **LIMPIM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA ,**pessoa jurídica de direito privado, com sede em ITAMBACURI-MG, localizado na RUA GOVERNADOR VALADARES Nº 904, bairro CENTRO, CEP: 39830-000 /MG,inscrita no CNPJ sob o nº 18.800.203/0001-28, neste ato representado por seu administrador (a) RAMIRO WILKEN FIGUEIREDO**,** brasileiro (a), portador da Carteira de Identidade de n.º MG 12.091.809 e CPF de n.º 097.873.446-70 , denominada simplesmente de **Contratada**, têm entre si certo e ajustado à contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se delineado(s) nos termos do **Processo Licitatório nº 010/2024 Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 002/2024**, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de2021, pelo Edital, e em especial, pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares dos municípios consorciados ao **CISVAS**.

Parágrafo Único – Integram a este contrato, como se nela estivessem transcritos, o Termode Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no **Processo Licitatório nº 010/2024, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 002/2024 .**

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1- O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo ou rescindido, a qualquer tempo, por convenção entre as partes, ou ainda, unilateralmente, sob aviso, com prazo mínimo de **30 (trinta) dias,** pela parte desistente à outra.

3– CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO QUANTIDADE E PREÇO

3.1. Os itens, as especificações, unidades, as quantidades e os preços estão registradosneste contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Especificação do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unit. (Kg)	Valor Total
1	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares	kg	60.000	R$ 3,45	R$ 207.000,00

3.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

3.2.1. Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do art. 124, II, “d” e art.134 da Lei Federal 14.133/21;

3.2.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no Lei Federal 14.133/21.

3.2.3. A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

3.2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

4.CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da (s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las conforme abaixo:

01.01.02.10.302.1001.2004.3.3.90.39.00 Ficha 30

5.DO CONTRATO

5.1 - Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura do contrato, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ele adjudicado.

5.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento daconvocação formal.

5.3 - O prazo de validade do contrato para a aquisição será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5.4 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis nas Leis 14.133/21 e demais disposições vigentes.

5.5 - No caso de descumprimento (não assinatura), o CISVAS se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar o contrato, sendo este o novo detentor.

5.6 – No contrato constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5.7 – A minuta do contrato, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do CISVAS.

5.8 - É vedado reajustes antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência do contrato.

5.9 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicialdeste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

5.10 - Os reajustes permitidos pelo artigo 124 e 134, da Lei n. 14.133/21, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do Órgão, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado.

5.11 - Os valores registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços

praticados no mercado, mantendo-se a diferença apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.12 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o CISVAS solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência/e-mail, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

5.13 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o CISVAS poderá rescindir este contrato e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo mesmo valor do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão deste contratoe nova licitação em caso de fracasso na negociação.

5.14 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.15 – O contrato poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

5.15.1 - Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e do contrato;

5.15.2 - Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses relacionadas abaixo.

5.15.2.1 - O presente contrato poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

5.15.2.2 - Descumprir as condições do contrato.

5.15.2.3 - Não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

5.15.2.4 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.15.2.5 - Tiver presentes razões de interesse público, bem como quaisquer situações descritas nos termos do artigo Art.137 da Lei Federal 14.133/21.

5.15.2.6 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

5.15.2.7- O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

5.15.3 - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste registro;

5.15.4 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.15.5 - Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

5.16 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência/e-mail, a qual será juntada ao processo administrativo do contrato.

5.17 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.18 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá nãoser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.19 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos serviços, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos anteriormente ao cancelamento.

5.20 - Caso o CISVAS não se utilize da prerrogativa de cancelar o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas,até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.21 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédiode lavratura de Termo Aditivo ao contrato.

5.22 - É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem aprévia e expressa autorização do CISVAS.

6– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;

b) execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;

c) arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, excetoos casos expressamente previstos neste instrumento;

d) arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;

e) responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, moraise/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou aterceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

f) assumir os riscos inerentes às atividades;

g) A Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentesde casos fortuitos ou força maior;

h) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

7- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Constituem obrigações da(o) Contratante:

a.Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

b. Emitir ordem de serviço estabelecendo quantidade, local e demais informações queachar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

c. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condiçõesestabelecidas neste processo licitatório;

d. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

e. Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamentecom as certidões negativas do FGTS e INSS;

f. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade deacompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

g. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

h. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na

realização de prestação de serviço, para imediata correção;

i. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;

j. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão.

8-DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, **em até 30 (trinta) dias** após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS e FGTS e demonstração de manutenção dos demais requisitos de habilitação.

8.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

9– DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando a/o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes neste contratos, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/2021.

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrentedeste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1.O presente contrato tem como seu fiscal o Sr. Natalia Silva de Meira Fernandes, cabendo-lhe a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a quantidade e saldo para pagamento, das suas respectivas pastas.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do

Contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 120 da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores).

11 – DA PUBLICAÇÃO:

11.1**.** O extrato do presente contrato será publicado no quadro de avisos afixado no hall do Consórcio e no Diário Oficial de Minas Gerais de MG, nos moldes previstos em Portaria, por conta do **Contratante**.

12 – DAS PENALIDADES:

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e do contrato sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampladefesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o Art.162 da Lei Federal 14.133/21.

12.2. A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar o contrato e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

a. Advertência por escrito;
b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
c. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com aAdministração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seuobjeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-sede modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficaráimpedida de licitar e contratar com CISVAS pelo prazo de até dois anos, sem prejuízoda ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. Caso a detentora do contrato, não possua nenhum valor a receber do Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa,

não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão inscritos na dívida ativa do CISVAS, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

12.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, acontar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.7. Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive areabilitação perante a Administração Pública.

12.8. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

12.9. De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio delavratura de Termo Aditivo a ao presente contrato.
b) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior Edital de **Pregão Eletrônico nº.002/2024** e seus anexos e as propostas classificadas vedado caucionar ou utilizar este contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competenteda administração.
c) O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com o requerimento, nos locais e datas definidos pelo CISVAS.
d) A entrega deverá efetuar-se em **mensalmente nos locais indicados.**

14 - DO FORO:

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Santa Maria do Suaçuí, Minas Gerais como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Por se acharem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contratoem 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Santa Maria do Suaçuí,18 de Julho de 2024.

SABRINA MESQUITA LIMA:06258653677

Assinado de forma digital por SABRINA MESQUITA LIMA:06258653677
Dados: 2024.07.30 15:29:08 -03'00'

Sabrina Mesquita Lima
Presidente
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí– CISVAS, por sua Contratante

RAMIRO WILKEN FIGUEIREDO:09787344670

Assinado de forma digital por RAMIRO WILKEN FIGUEIREDO:09787344670
Dados: 2024.07.30 15:54:02 -03'00'

Ramiro Wilken Figueiredo
LIMPIM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF: